

ALERTA DE SEGURANÇA

ASSUNTO

DIREITO DE RECUSA: Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, e no Processo nº 19966.200258/2024-18

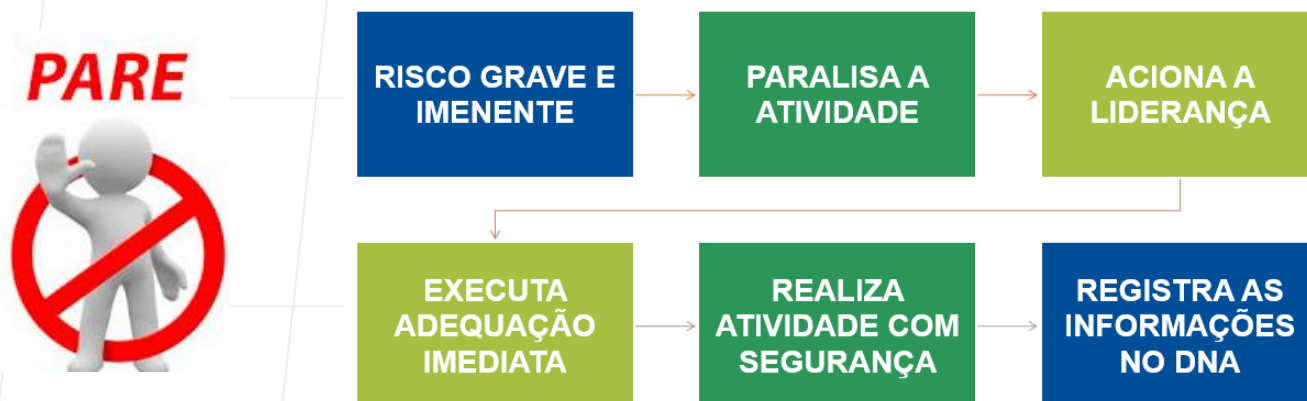
RESUMO

NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:

1.4.3_ O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, por motivos razoáveis, envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.

1.4.3.1_ O empregador não pode exigir o retorno dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam adotadas as medidas corretivas da situação de grave e iminente risco para sua vida ou saúde.

FLUXO DE COMUNICAÇÃO



ONDE POSSO REGISTRAR?



- Acessar o sistema ZAFETY, ferramenta de segurança Portocel;
- Selecione o item DNA na plataforma;
- Em classificação de ocorrência: selecione DIREITO DE RECUSA
- Em descrição: Descreva todos os fatos, atividade e risco identificado.
- Em ações: Descreva as ações que foram tomadas.